



**LEI MUNICIPAL Nº 279/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62,  
inciso III  
, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

**EMENTA** Estabelece gratificação para o Servidor Efetivo nomeado Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde-PE.

**Art. 1º** - O servidor efetivo investido na função de Tesoureiro da Câmara Municipal, optando pela remuneração do cargo efetivo perceberá gratificação, nos termos do art. 87 do Estatuto dos Servidores da ordem de até 100% (cem por cento) do valor do salário base atribuído para o cargo de Tesoureiro na Lei promulgada pela Câmara Municipal nº 002/2012.

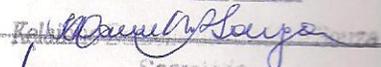
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2012.

  
**Dr. Francisco Gomes da Silva**  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE  
CERTIDÃO  
Certifico que o Presente Documento Foi  
Publicado, Nesta Data, Por Afixação  
no Quadro de Avisos desta Câmara  
Em 25/05/12  
  
Secretaria  
CPF: 948.140.404-20